



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 31, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece diretrizes para a emissão de ordens judiciais dirigidas à Microsoft Corporation por parte de magistrados da Justiça do Trabalho, envolvendo a solicitação de informações de dados armazenados.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto no artigo 5º, LV da Constituição Federal, que assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e que a solicitação de informações, com a observância do meio disponibilizado para tanto pelas empresas detentoras de registros digitais promove menor ônus para a movimentação da estrutura do Poder Judiciário, bem como tende a evitar conflitos decorrentes do cumprimento de ordens judiciais,

considerando o disposto no art. 765 da CLT, que assegura a amplitude dos poderes instrutórios aos magistrados da Justiça do Trabalho, ao estabelecer a “ampla liberdade na direção do processo”;

considerando o disposto no art. 1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual estabelece a competência para “disciplina e orientação da administração da Justiça do Trabalho”;

considerando a ampla utilização de recursos tecnológicos como meio de comunicação, viabilizando a disponibilização de registros digitais decorrentes de interações telemáticas, os quais geram fontes de informações passíveis de utilização em processos judiciais para a busca da veracidade de fatos;

considerando o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 6/2021](#), que Regulamenta o Programa Justiça 4.0 no âmbito da Justiça do Trabalho com o objetivo geral de desenvolver estratégias, estudos, metodologias e ações com foco na promoção da inovação e transformação digital para ampliação do acesso à Justiça e promoção da eficiência na prestação jurisdicional e dos serviços administrativos que a apoiam;

considerando o investimento operacional e orçamentário que vem sendo realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na formação, respectivamente, de magistrados e servidores que atuam no auxílio a magistrados, para a compreensão da produção de provas judiciais por meios digitais;

considerando os esforços institucionais por parte da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na interlocução com as empresas responsáveis pelo fornecimento de dados armazenados em decorrência do uso de meios de comunicação telemática e guarda de registros digitais;

considerando o comunicado dirigido à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho por parte da Microsoft Corporation, informando a disponibilização aos magistrados da Justiça do Trabalho da plataforma digital “LE Portal”, voltada ao processamento de solicitações estabelecidas em ordens judiciais;

RESOLVEM:

Art. 1º As ordens judiciais emitidas por magistrados da Justiça do Trabalho dirigidas à Microsoft Corporation, voltadas à solicitação de dados armazenados, deverão ser encaminhadas com a utilização da plataforma “LE Portal”, disponível no endereço <https://leportal.microsoft.com>.

Parágrafo único. Os magistrados da Justiça do Trabalho ao utilizarem a plataforma prevista no caput deverão observar os procedimentos estabelecidos para o seu funcionamento, prestando as informações necessárias ao processamento da solicitação.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.